



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 293

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 293

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 48 de 05 de abril de 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 40/2021 e da prorrogação do Decreto nº 43/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após reunião extraordinária do Comitê de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Município de Monsenhor Paulo;

Considerando que, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020;

Considerando as disposições do Código Administrativo e de Posturas do Município Lei Municipal nº 1.184/2002;

Considerando que o Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário

COVID-19 Nº 130 do Estado de Minas Gerais, de 3 de março de 2021, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando os §2º, do art. 1º da Deliberação nº 130 que diz que a Onda Roxa será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.

Considerando que o §3º, do art. 1º da Deliberação nº 130 que traz que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a prorrogação da vigência da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 130 do Estado de Minas Gerais até o dia 11/04/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Dispõe sobre alteração no Decreto nº 40/2021 e da prorrogação do Decreto nº 43/2021 e dá outras providências.

Art. 2º - O caput do art. 4º do Decreto nº 40/2021, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º - Os comércios, empreendimentos e atividades não considerados essenciais e que não constem na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 130 do Estado de Minas Gerais, somente poderão funcionar no horário de 08 horas até às 19 horas, mediante delivery ou retirada no local, com portas abertas, desde que instalem barreiras ou dispositivos que não permitam a entrada de clientes no local.”

Art. 3º - Fica prorrogado, por tempo indeterminado, a vigência do Decreto nº 43/2021, que dispõe sobre a autorização funcionamento das igrejas, centros espíritas e templos religiosos em geral, por motivo da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 293

Página 3 de 3

Monsenhor Paulo, em razão do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – em virtude da pandemia de COVID-19, instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 130 do Estado de Minas Gerais, de 3 de março de 2021 e dá outras providências

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 05 de abril de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Rua José Américo, n.º 525, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 15/04/2021 às 09 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial por item, para compor registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.

Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.